

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 03 /2022

DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:	221
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras Meio Amb. e Agricultura
Unidade Executora:-	05-Divisão de Meio Ambiente
Funcional Programática:-	185418010.2.828-Manutenção da coleta de resíduos sólidos
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:-	01-Tesouro
Cod. Aplicação:-	110.0000-Geral
Valor R\$:-	90.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 07 de janeiro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.
Pedra Bela, 12 de janeiro de 2022.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2º Secretária